



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12742523 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

SEI:TJPR Nº 0045565-37.2025.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 12742523

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12742523

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

□□

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por sua Presidente - Excelentíssima Desembargadora Lidia Maejima, doravante denominado **TJPR**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1908, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral - Excelentíssimo Matheus Cavalcanti Munhoz, doravante denominada **DPEPR**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observando, no que couber, a Lei Nacional n.º 14.133/2021, a Lei Estadual paranaense n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2021 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

□

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de melhores práticas de governança relativas à curadoria de atos normativos, no âmbito da DPEPR, mediante auxílio esporádico e não exclusivo de servidora do TJPR, em datas oportunamente pactuadas entre as partes.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, servidores da DPEPR poderão ser recepcionados nas dependências do TJPR para a execução de atividades vinculadas ao escopo da parceria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Com vistas ao atendimento do objeto, atribuem-se aos partícipes as obrigações adiante descritas:□□□

I) Ao **TJPR**, por meio da Secretaria de Gestão Documental:□

a) disponibilizar servidora pública para auxiliar a **DPEPR** no desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

b) estabelecer, em comum acordo com a **DPEPR**, horário de trabalho a ser cumprido pela referida agente pública, o qual, preferencialmente, deverá obedecer a jornada normal estabelecida na Resolução TJPR n.º 15/2010;

c) informar à **DPEPR**, com antecedência razoável, qualquer impossibilidade de cumprimento das datas pactuadas ou necessidade de ajustes;

d) compartilhar metodologias, experiências e instrumentos que contribuam para o aprimoramento da governança normativa;

e) fiscalizar o previsto neste ajuste.

II) À **DPEPR** compete:

a) definir os objetivos, escopo e cronograma das ações de governança normativa a serem desenvolvidas;

b) designar servidores responsáveis por acompanhar, orientar e integrar as atividades da servidora do **TJPR**;

c) autorizar o acesso da servidora do **TJPR** em suas dependências, bem como a sistemas e bancos de dados necessários à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

d) manter em suas dependências espaço adequado, equipamentos e condições de trabalho para o exercício das atividades decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica;

e) monitorar os resultados das ações de curadoria normativa e propor ajustes, se necessário;

f) controlar e informar o comparecimento da servidora do **TJPR** em suas dependências;

g) fiscalizar o previsto neste ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da última assinatura dos representantes legais.

□

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado em seu teor, mediante consentimento dos partícipes, formalizado por meio de termo aditivo, bem como ser rescindido por denúncia unilateral, independentemente do instrumento de sua formalização, especialmente:

a) por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas.

b) por superveniência de norma legal ou evento que o torne inexecutável.

c) pela denúncia unilateral de um dos partícipes, desde que precedida de aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

□

### **CLÁUSULA QUINTA – ÔNUS E VÍNCULO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não importará ônus financeiro, bem como responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para qualquer das partes, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente, não se destinando, ainda, no repasse de recursos entre os partícipes.

**Parágrafo único.** Durante o prazo do presente ajuste, a servidora do TJPR perceberá remuneração integral da instituição de origem.

□

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter sigilo de dados e informações sigilosas eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**Parágrafo único.** Os convenientes, ao celebrarem o presente instrumento, reafirmam que conhecem e entendem os termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei.

□

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários, observadas as diretrizes de comunicação de cada instituição.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Os atos de fiscalização e gestão do ajuste serão definidos pelos convenientes por meio de ato próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

□

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente na presença das testemunhas ao final qualificadas.

□

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**Matheus Cavalcanti Munhoz**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Testemunhas:□

1)□**Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa**

Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

CPF: 02\*.5\*\*.79-\*2

2)□**Hermes Ribeiro da Fonseca Filho**

Secretário de Contratações Institucionais

CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*\*-28



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Cavalcanti Munhoz, Usuário Externo**, em 05/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais**, em 10/03/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 10/03/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 11/03/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12742523** e o código CRC **C52F0EEF**.



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

DOE nº 1012  
Disponibilização: 20/03/2026  
Publicação: 20/03/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## EXTRATO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ ACORDO DE COOPRAÇÃO TÉCNICA nº 005/2026-DPE/PR (nº 12742523 - TJPR).

**Processo SEI:** 25.0.000011027-5 (DPE/PR) e 0045565-37.2025.8.16.6000 (TJPR).

**Partícipes:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR) e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR).

**Objeto:** Conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de melhores práticas de governança relativas à curadoria de atos normativos, no âmbito da DPEPR, mediante auxílio esporádico e não exclusivo de servidora do TJPR.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da última assinatura (de 11/03/2026 até 07/09/2026).

**Ônus Financeiro:** O ajuste não importa em ônus financeiro ou repasse de recursos entre os partícipes, permanecendo a remuneração da servidora a cargo do órgão de origem.

**Fundamento Legal:** Lei Nacional nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 10.086/202.

**Data da Assinatura:** 11 de março de 2026.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 20/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0265983** e o código CRC **BA79411A**.